



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1037/2021

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

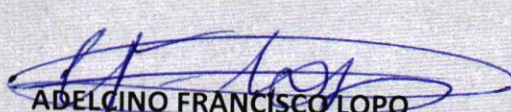
ÓRGÃO:	14 – Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade:	01- Secretaria de Esportes		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812- Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	5004- Educação Normal, Cultura, Esporte e Lazer		
PROJ/ATIVIDADE:	2114 – Festival Regional do Pequi 1ª Edição		
DOTAÇÃO:	3.3.90.31	Premiações Culturais, Desportivas, Artísticas, Científicas e outros	R\$ 46.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 46.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos constantes no Artigo 6º. Inciso I, da Lei Municipal nº. 984/2020, reduzindo da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10 – Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo		
Unidade:	01- Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo		
Função:	23 – Comercio e Serviços		
SUBFUNÇÃO:	695 - Turismo		
PROGRAMA:	5010 – Revitalização do Comercio e Turismo		
PROJ/ATIVIDADE:	1085 – Construção de Parque Turismo com Urbanização		
DOTAÇÃO:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 46.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 46.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 1º de Dezembro de 2021.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal